



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

LEI Nº 1.136 DE 1º DE JANEIRO DE 1.992

(Projeto de Lei Nº 31/91, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS FERRE)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

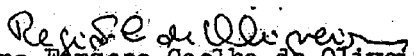
Artigo 1º — Fica obrigatória a inclusão do conteúdo Educação para o Trânsito nas disciplinas em geral, em especial nas de Português, Educação Artística, Educação Ambiental e História de Ubatuba, nas seis primeiras séries do Primeiro Grau das escolas do Município.-

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 1º de Janeiro de 1.992.-


AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 1º de Janeiro de 1.992.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria